DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2
Atos Oficiais 13
Leis 13
Decretos 14
Editais 16
Chamamento Público 16
Licitações e Contratos 19
Aviso de Contratação Direta 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna
CNPJ 44.660.603/0001-95
Rua 01, no 275
Telefone: (19) 3576-9000
Site: www.ipeuna.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna
CNPJ 96.506.753/0001-42
Rua 03, nº 326
Telefone: (19) 3576-1529
Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Prefeitura de Ipeúna

Balanço Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Junho/2026 — **Consolidado**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	**68.004.000,00**	**68.004.000,00**	**34.001.880,00**	**35.369.920,38**	**32.634.079,62**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.192.000,00	11.192.000,00	5.595.972,00	5.732.711,09	5.459.288,91
RECEITA PATRIMONIAL	1.141.000,00	1.141.000,00	570.438,00	805.493,49	335.506,51
RECEITA DE SERVIÇOS	5.105.000,00	5.105.000,00	2.552.484,00	2.130.879,01	2.974.120,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.443.000,00	50.443.000,00	25.221.486,00	26.667.895,62	23.775.104,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	123.000,00	123.000,00	61.500,00	32.941,17	90.058,83
RECEITAS DE CAPITAL	**4.562.000,00**	**4.562.000,00**	**2.280.984,00**	**149.988,00**	**4.412.012,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.562.000,00	4.562.000,00	2.280.984,00	149.988,00	4.412.012,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**7.116.000,00**	**7.116.000,00**	**3.558.000,00**	**3.944.512,72**	**3.171.487,28**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**65.450.000,00**	**65.450.000,00**	**32.724.864,00**	**31.575.395,66**	**33.874.604,34**
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	**65.450.000,00**	**65.450.000,00**	**32.724.864,00**	**31.575.395,66**	**33.874.604,34**
DÉFICIT (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (V) = (III + IV)	**65.450.000,00**	**65.450.000,00**	**32.724.864,00**	**31.575.395,66**	**33.874.604,34**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	**56.919.000,00**	**2.998.676,38**	**59.917.676,38**	**36.330.833,62**	**28.253.379,81**	**26.953.100,04**	**23.586.842,76**	**8.077.453,81**	**1.300.279,77**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.395.000,00	1.085.805,01	30.480.805,01	16.332.021,83	14.911.391,37	14.374.595,31	14.148.783,18	1.420.630,46	536.796,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.524.000,00	1.912.871,37	29.436.871,37	19.998.811,79	13.341.988,44	12.578.504,73	9.438.059,58	6.656.823,35	763.483,71
DESPESAS DE CAPITAL	**8.481.000,00**	**7.472.866,55**	**15.953.866,55**	**4.776.871,46**	**1.439.541,62**	**1.330.991,62**	**11.176.995,09**	**3.337.329,84**	**108.550,00**
INVESTIMENTOS	8.480.000,00	7.472.866,55	15.952.866,55	4.776.871,46	1.439.541,62	1.330.991,62	11.175.995,09	3.337.329,84	108.550,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**65.450.000,00**	**10.471.542,93**	**75.921.542,93**	**41.107.705,08**	**29.692.921,43**	**28.284.091,66**	**34.763.837,85**	**11.414.783,65**	**1.408.829,77**
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	**65.450.000,00**	**10.471.542,93**	**75.921.542,93**	**41.107.705,08**	**29.692.921,43**	**28.284.091,66**	**34.763.837,85**	**11.414.783,65**	**1.408.829,77**
SUPERÁVIT (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.882.474,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (X)=(VIII + IX)	**65.450.000,00**	**10.471.542,93**	**75.921.542,93**	**41.107.705,08**	**31.575.395,66**	**28.284.091,66**	**34.763.837,85**	**11.414.783,65**	**1.408.829,77**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

MAGALI AP. S. FRANCO DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/SP 182.581/O-0

DIRLEI AP. M. PICKARDT
RESP. P/ CONTROLE INTERNO

Prefeitura de Ipeúna

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Abril/2026

Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	**2.600.000,00**	**0,00**	**2.600.000,00**	**566.286,36**	**2.033.713,64**	**507.026,12**	**59.260,24**
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00	566.286,36	2.033.713,64	507.026,12	59.260,24
2 - JUDICIÁRIA	**1.890.000,00**	**78.500,00**	**1.968.500,00**	**386.935,40**	**1.581.564,60**	**348.927,32**	**38.008,08**
61 - AÇÃO JUDICIÁRIA	1.890.000,00	78.500,00	1.968.500,00	386.935,40	1.581.564,60	348.927,32	38.008,08
4 - ADMINISTRAÇÃO	**5.467.000,00**	**0,00**	**5.467.000,00**	**2.381.788,22**	**3.085.211,78**	**1.300.069,99**	**1.081.718,23**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.467.000,00	0,00	5.467.000,00	2.381.788,22	3.085.211,78	1.300.069,99	1.081.718,23
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**3.422.000,00**	**497.644,73**	**3.919.644,73**	**1.977.211,37**	**1.942.433,36**	**996.482,15**	**980.729,22**
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	658.000,00	51.791,22	709.791,22	709.791,18	0,04	271.124,54	438.666,64
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	544.000,00	30.000,00	574.000,00	226.808,19	347.191,81	182.522,33	44.285,86
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.215.000,00	415.853,51	2.630.853,51	1.040.612,00	1.590.241,51	542.835,28	497.776,72
10 - SAÚDE	**20.172.000,00**	**2.074.059,39**	**22.246.059,39**	**12.161.881,44**	**10.084.177,95**	**6.409.649,56**	**5.752.231,88**
301 - ATENÇÃO BÁSICA	19.129.000,00	1.749.287,57	20.878.287,57	11.543.645,39	9.334.642,18	6.152.127,52	5.391.517,87
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	819.000,00	259.690,00	1.078.690,00	483.020,42	595.669,58	202.306,41	280.714,01
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	42.000,00	0,00	42.000,00	5.310,00	36.690,00	5.310,00	0,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	182.000,00	65.081,82	247.081,82	129.905,63	117.176,19	49.905,63	80.000,00
12 - EDUCAÇÃO	**19.015.000,00**	**816.694,13**	**19.831.694,13**	**6.599.780,59**	**13.231.913,54**	**4.869.625,49**	**1.730.155,10**
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.292.000,00	0,00	2.292.000,00	453.854,53	1.838.145,47	287.725,24	166.129,29
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.492.000,00	117.894,87	9.609.894,87	3.696.246,20	5.913.648,67	2.629.263,79	1.066.982,41
362 - ENSINO MÉDIO	462.000,00	0,00	462.000,00	183.091,11	278.908,89	121.785,67	61.305,44
364 - ENSINO SUPERIOR	265.000,00	10.000,00	275.000,00	161.286,46	113.713,54	96.143,04	65.143,42
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.115.000,00	688.799,26	6.803.799,26	2.040.819,98	4.762.979,28	1.680.324,64	360.495,34
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	91.000,00	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	298.000,00	0,00	298.000,00	64.482,31	233.517,69	54.383,11	10.099,20
13 - CULTURA	**532.000,00**	**111.339,77**	**643.339,77**	**252.453,26**	**390.886,51**	**177.990,20**	**74.463,06**
392 - DIFUSÃO CULTURAL	532.000,00	111.339,77	643.339,77	252.453,26	390.886,51	177.990,20	74.463,06
15 - URBANISMO	**3.696.000,00**	**1.030.100,00**	**4.726.100,00**	**1.088.922,52**	**3.637.177,48**	**814.835,01**	**274.087,51**
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.696.000,00	1.030.100,00	4.726.100,00	1.088.922,52	3.637.177,48	814.835,01	274.087,51
17 - SANEAMENTO	**4.148.000,00**	**524.930,07**	**4.672.930,07**	**2.346.218,62**	**2.326.711,45**	**977.858,17**	**1.368.360,45**
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.148.000,00	524.930,07	4.672.930,07	2.346.218,62	2.326.711,45	977.858,17	1.368.360,45
18 - GESTÃO AMBIENTAL	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
20 - AGRICULTURA	**1.467.000,00**	**296.900,00**	**1.763.900,00**	**620.314,12**	**1.143.585,88**	**484.109,15**	**136.204,97**
605 - ABASTECIMENTO	0,00	44.800,00	44.800,00	0,00	44.800,00	0,00	0,00
606 - EXTENSÃO RURAL	1.467.000,00	252.100,00	1.719.100,00	620.314,12	1.098.785,88	484.109,15	136.204,97
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**1.169.000,00**	**84.069,93**	**1.253.069,93**	**456.635,65**	**796.434,28**	**151.906,22**	**304.729,43**

Prefeitura de Ipeúna

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Abril/2026

Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
695 - TURISMO	1.169.000,00	84.069,93	1.253.069,93	456.635,65	796.434,28	151.906,22	304.729,43
27 - DESPORTO E LAZER	**1.076.000,00**	**-16.100,00**	**1.059.900,00**	**897.444,86**	**162.455,14**	**602.836,92**	**294.607,94**
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	1.076.000,00	-16.100,00	1.059.900,00	897.444,86	162.455,14	602.836,92	294.607,94
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**726.000,00**	**0,00**	**726.000,00**	**726.000,00**	**0,00**	**247.880,15**	**478.119,85**
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	726.000,00	0,00	726.000,00	726.000,00	0,00	247.880,15	478.119,85
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**65.450.000,00**	**5.498.138,02**	**70.948.138,02**	**30.461.872,41**	**40.486.265,61**	**17.889.196,45**	**12.572.675,96**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

MAGALI AP. S. FRANCO DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/SP 182.581/O-0

DIRLEI AP. M. PICKARDT
RESP. P/ CONTROLE INTERNO

Prefeitura de Ipeúna

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Julho/2025 a Junho/2026

Órgão: Consolidado

RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	588.503,70	609.956,00	546.411,57	595.496,45	583.711,80	693.041,61	473.635,16	608.134,67	2.432.967,95	794.157,82	714.302,64	706.147,87	9.346.467,24
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	133.343,37	170.735,48	170.657,93	174.954,18	170.092,12	338.838,73	2.838,17	154.157,40	144.149,00	176.400,28	162.459,46	165.489,18	1.964.115,30
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	291.110,93	282.700,09	312.324,27	327.096,50	298.037,78	298.863,04	298.541,78	304.953,17	568.189,85	327.506,19	331.855,22	299.288,76	3.940.467,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.331.719,77	3.631.156,78	4.438.386,97	4.119.131,02	3.692.590,57	6.103.519,22	4.664.391,25	3.925.254,37	4.601.149,95	3.889.880,28	4.813.375,43	4.773.844,34	53.984.399,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.229,01	1.834,31	10.911,80	4.738,74	6.426,15	40.468,01	21.024,78	2.920,62	865,54	4.598,01	532,50	2.999,72	99.549,19
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	**6.346.906,78**	**4.696.382,66**	**5.478.692,54**	**5.221.416,89**	**4.750.858,42**	**7.474.730,61**	**5.460.431,14**	**4.995.420,23**	**7.747.322,29**	**5.192.542,58**	**6.022.525,25**	**5.947.769,87**	**69.334.999,26**

DEDUÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO	559.613,91	537.534,00	541.551,21	508.570,45	556.128,80	737.058,08	745.495,78	615.927,60	668.153,84	573.710,18	639.693,88	697.622,42	7.381.060,15
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**559.613,91**	**537.534,00**	**541.551,21**	**508.570,45**	**556.128,80**	**737.058,08**	**745.495,78**	**615.927,60**	**668.153,84**	**573.710,18**	**639.693,88**	**697.622,42**	**7.381.060,15**

TOTAIS

ESPECIFICAÇÃO	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.787.292,87**	**4.158.848,66**	**4.937.141,33**	**4.712.846,44**	**4.194.729,62**	**6.737.672,53**	**4.714.935,36**	**4.379.492,63**	**7.079.168,45**	**4.618.832,40**	**5.382.831,37**	**5.250.147,45**	**61.953.939,11**
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO | EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)													
(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	507.832,00	8.859,00	10.966,37	361.380,40	61.978,29	220.323,42	0,00	7.962,74	6.922,84	57.662,37	557.287,08	9.657,83	1.810.832,34
TOTAL (V)=(III-IV)	**5.279.460,87**	**4.149.989,66**	**4.926.174,96**	**4.351.466,04**	**4.132.751,33**	**6.517.349,11**	**4.714.935,36**	**4.371.529,89**	**7.072.245,61**	**4.561.170,03**	**4.825.544,29**	**5.240.489,62**	**60.143.106,77**
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL | EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)													
(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022) (VII)	27.324,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	30.360,00	57.684,00	32.420,00	32.420,00	32.420,00	32.420,00	32.420,00	32.420,00	391.860,00
TOTAL (VII)=(V-VI-VII)	**5.252.136,87**	**4.122.665,66**	**4.898.850,96**	**4.324.142,04**	**4.102.391,33**	**6.459.665,11**	**4.682.515,36**	**4.339.109,89**	**7.039.825,61**	**4.528.750,03**	**4.793.124,29**	**5.208.069,62**	**59.751.246,77**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

MAGALI AP. S. FRANCO DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/SP 182.581/O-0

DIRLEI AP. M. PICKARDT
RESP. P/ CONTROLE INTERNO

Prefeitura de Ipeúna

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Junho/2026 — **Consolidado**

NOTA EXPLICATIVA: O Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

MAGALI AP. S. FRANCO DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/SP 182.581/O-0

DIRLEI AP. M. PICKARDT
RESP. P/ CONTROLE INTERNO

Prefeitura de Ipeúna

Demonstrativo de Apuração da D.C.L. (Exceto Previdência)

Período: Julho/2025 a Junho/2026

Especificação	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício Atual		
		1º Quadrimestre	Até o Mês	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC				
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
DO FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (INCLUSIVE) -	-505,84	-505,84	-505,84	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**-505,84**	**-505,84**	**-505,84**	**0,00**
DEDUÇÕES				
ATIVO DISPONÍVEL	16.360.839,70	18.263.783,85	16.695.478,22	0,00
HAVERES FINANCEIROS	38.452,63	27.775,29	47.647,27	0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.288.736,65	46.333,70	46.333,70	0,00
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVES E VALORES VINCULADOS	522.364,60	541.660,85	557.266,83	0,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**14.588.191,08**	**17.703.564,59**	**16.139.524,96**	**0,00**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES/POSTERIORES A 5.5.2000	1.126.820,49	1.126.820,49	1.126.820,49	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	25.284,44	38.758,10	50.629,22	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS	2.316.822,35	794.766,40	565.094,84	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**3.468.927,28**	**1.960.344,99**	**1.742.544,55**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	**-14.588.696,92**	**-17.704.070,43**	**-16.140.030,80**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**59.313.996,82**	**59.354.403,79**	**60.143.106,77**	**0,00**
PERCENTUAL DA DC SOBRE A RCL (I / IV)	**-0,00**	**-0,00**	**-0,00**	**0,00**
PERCENTUAL DA DCL SOBRE A RCL (III / IV)	**-24,60**	**-29,83**	**-26,84**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO	**120,00**	**120,00**	**120,00**	**120,00**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

MAGALI AP. S. FRANCO DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/SP 182.581/O-0

DIRLEI AP. M. PICKARDT
RESP. P/ CONTROLE INTERNO

Prefeitura de Ipeúna

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Junho/2026

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2025 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	**-505,84**	**-505,84**	**-505,84**
Deduções (II)	**14.588.191,08**	**17.703.564,59**	**16.139.524,96**
Ativo Disponível	16.360.839,70	18.263.783,85	16.695.478,22
Haveres Financeiros	38.452,63	27.775,29	47.647,27
(-) Restos a Pagar Processados	1.288.736,65	46.333,70	46.333,70
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	522.364,60	541.660,85	557.266,83
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	**-14.588.696,92**	**-17.704.070,43**	**-16.140.030,80**
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	**-14.588.696,92**	**-17.704.070,43**	**-16.140.030,80**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Junho (c - a)
Resultado Nominal	**1.564.039,63**	**-1.551.333,88**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-100.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

MAGALI AP. S. FRANCO DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/SP 182.581/O-0

DIRLEI AP. M. PICKARDT
RESP. P/ CONTROLE INTERNO

Prefeitura de Ipeúna

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Junho/2026

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2025 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-100.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

MAGALI AP. S. FRANCO DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/SP 182.581/O-0

DIRLEI AP. M. PICKARDT
RESP. P/ CONTROLE INTERNO

Prefeitura de Ipeúna

Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Junho/2026 — **Órgão: Consolidado**

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**66.923.000,00**	**66.923.000,00**	**34.582.032,88**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.192.000,00	11.192.000,00	5.732.711,09
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	60.000,00	60.000,00	17.605,99
RECEITA PATRIMONIAL	1.141.000,00	1.141.000,00	805.493,49
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.081.000,00	1.081.000,00	787.887,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.443.000,00	50.443.000,00	26.667.895,62
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.228.000,00	5.228.000,00	2.163.820,18
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	5.228.000,00	5.228.000,00	2.163.820,18
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**4.562.000,00**	**4.562.000,00**	**149.988,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.562.000,00	4.562.000,00	149.988,00
CONVÊNIOS	4.562.000,00	4.562.000,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	149.988,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	**4.562.000,00**	**4.562.000,00**	**149.988,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	**7.116.000,00**	**7.116.000,00**	**3.944.512,72**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	**64.369.000,00**	**64.369.000,00**	**30.787.508,16**

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	**56.919.000,00**	**59.917.676,38**	**28.253.379,81**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.395.000,00	30.480.805,01	14.911.391,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.524.000,00	29.436.871,37	13.341.988,44
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	**56.919.000,00**	**59.917.676,38**	**28.253.379,81**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**8.481.000,00**	**15.953.866,55**	**1.439.541,62**
INVESTIMENTOS	8.480.000,00	15.952.866,55	1.439.541,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	1.000,00	1.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	**8.480.000,00**	**15.952.866,55**	**1.439.541,62**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	**65.449.000,00**	**75.920.542,93**	**29.692.921,43**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	**-1.080.000,00**	**-11.551.542,93**	**1.094.586,73**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-1.137.000,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

MAGALI AP. S. FRANCO DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/SP 182.581/O-0

DIRLEI AP. M. PICKARDT
RESP. P/ CONTROLE INTERNO

Prefeitura de Ipeúna

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Junho/2026

Consolidado

ENTIDADE / FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	**1.288.523,44**	**2.316.822,35**	**1.739.121,25**	**1.242.189,74**	**1.739.121,25**	**0,00**	**12.606,26**	**46.333,70**	**565.094,84**
RECURSOS PRÓPRIOS	1.105.765,68	1.870.896,97	1.640.659,38	1.105.765,68	1.640.659,38	0,00	1.364,25	0,00	228.873,34
RECURSOS ESTADUAIS	158.957,45	46.832,84	36.008,65	112.623,75	36.008,65	0,00	7.932,65	46.333,70	2.891,54
RECURSOS FEDERAIS	23.800,31	399.092,54	62.453,22	23.800,31	62.453,22	0,00	3.309,36	0,00	333.329,96
CAMARA MUNICIPAL	**213,21**	**0,00**	**0,00**	**213,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS PRÓPRIOS	213,21	0,00	0,00	213,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.288.736,65**	**2.316.822,35**	**1.739.121,25**	**1.242.402,95**	**1.739.121,25**	**0,00**	**12.606,26**	**46.333,70**	**565.094,84**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

MAGALI AP. S. FRANCO DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/SP 182.581/O-0

DIRLEI AP. M. PICKARDT
RESP. P/ CONTROLE INTERNO

Prefeitura de Ipeúna

Acompanhamento do Cumprimento do Art. 167-A da CF

Período: Julho/2025 a Junho/2026 — Entidade: Consolidado

Apuração do Limite	
	Posição em Junho
Receita Corrente Arrecadada no período de 12 meses	**61.953.939,11**
(-) Despesa Corrente Liquidada[1] no período de 12 meses	58.285.723,19
= Percentual[2]	**94,07**
Limite Máximo de Gastos (95%)	58.856.242,15
Limite Prudencial de Gastos (85%)	52.660.848,24

Acompanhamento do Cumprimento do Limite (Últimos 12 meses)

	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Receita	**5.787.292,87**	**4.158.848,66**	**4.937.141,33**	**4.712.846,44**	**4.194.729,62**	**6.737.672,53**	**4.714.935,36**	**4.379.492,63**	**7.079.168,45**	**4.618.832,40**	**5.382.831,37**	**5.250.147,45**
(-) Despesa	4.521.053,24	4.470.642,79	5.284.264,07	4.916.005,99	4.541.336,16	6.367.840,39	2.506.486,15	4.312.785,63	5.159.101,02	5.033.041,16	4.986.299,39	6.186.867,20
= Percentual	**78,12**	**107,49**	**107,03**	**104,31**	**108,26**	**94,51**	**53,16**	**98,47**	**72,87**	**108,96**	**92,63**	**117,84**

Nota Explicativa:

Art. 167-A da CF: Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação (Emenda Constitucional nº 109, de 2021).

(1) Na apuração do limite fiscal, conforme diretrizes de parametrização do sistema AUDESP/TCESP, utiliza-se a despesa liquidada acumulada para os períodos de janeiro a novembro. Exclusivamente no mês de dezembro, o cálculo adota a despesa empenhada acumulada, garantindo que todas as obrigações do exercício (incluindo os Restos a Pagar Não Processados) componham o índice.

(2) Apurado que a despesa corrente superou o percentual 85% da receita corrente arrecadada, sem exceder o percentual mencionado no caput do Art. 167-A da CF, compete ao responsável pelo Órgão adotar as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1.848, DE 23 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$.500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNID. ORÇAM.: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNID. EXEC.: 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1101.1.001 – Elaboração, construção, ampliação e reforma das dependências da Câmara

44.90.51.00 (001) – Obras e Instalações.....R$ 500.000,00

TOTAL.....R$ 500.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNID. ORÇAM.: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNID. EXEC.: 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1101.1.003 – Aquisição de Imóvel

44.90.61.00 (003) – Aquisição de Imóveis.....R$ 500.000,00

TOTAL.....R$ 500.000,00

Art. 3º - Fica incluído no PPA 2026/2029 aprovado pela Lei nº 1.793 de 29/08/2025 e posteriores alterações e na LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794 de 29/08/2025, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 23 DE JULHO DE 2026.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

.....

LEI N.º 1.849, DE 23 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$.5.087,63 (cinco mil, oitenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo único – As despesas relativas ao crédito adicional especial de que trata este artigo, serão enquadradas na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM: 03 GESTÃO DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

UNID. EXEC.: 02 POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

23 COMÉRCIO E SERVIÇOS

23.695 TURISMO

23.695.1111 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

23.695.1111.1.052 Devolução Conv. 188/23 - Cobertura do Espaço de Cultura e Lazer "Clotilde Custodio"

CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições.....R$ 5.087,63

TOTAL .....R$ 5.087,63

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro verificado no exercício anterior.....R$ 5.087,63

TOTAL.....R$ 5.087,63

Art. 3º - Fica incluído no PPA 2026/2029 aprovado pela Lei nº 1.793 de 29/08/2025 e posteriores alterações e na LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794 de 29/08/2025, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 23 DE JULHO DE 2026.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

.....

Decretos

DECRETO Nº. 4.709, DE 23 DE JULHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.848, de 23 de julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$.500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNID. ORÇAM.: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNID. EXEC.: 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1101.1.001 – Elaboração, construção, ampliação e reforma das dependências da Câmara

4 4 . 9 0 . 5 1 . 0 0 (0 0 1) – O b r a s e Instalações.....R$ 500.000,00

TOTAL.....R$ 500.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNID. ORÇAM.: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNID. EXEC.: 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1101.1.003 – Aquisição de Imóvel

4 4 . 9 0 . 6 1 . 0 0 (0 0 3) – A q u i s i ç ã o d e Imóveis.....R$ 500.000,00

TOTAL.....R$ 500.000,00

Art. 3º - Fica incluído no PPA 2026/2029 aprovado pela Lei nº 1.793 de 29/08/2025 e posteriores alterações e na LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794 de 29/08/2025, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 23 DE JULHO DE 2026.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

.....

DECRETO N.º 4.710, DE 23 DE JULHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.849, de 23 de julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$.5.087,63 (cinco mil, oitenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo único – As despesas relativas ao crédito adicional especial de que trata este artigo, serão enquadradas na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM: 03 GESTÃO DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

UNID. EXEC.: 02 POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

23 COMÉRCIO E SERVIÇOS

23.695 TURISMO

23.695.1111 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

23.695.1111.1.052 Devolução Conv. 188/23 - Cobertura do Espaço de Cultura e Lazer "Clotilde Custodio"

CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4 . 4 . 9 0 . 9 3 . 0 0 I n d e n i z a ç õ e s e Restituições.....R$ 5.087,63

TOTAL .....R$ 5.087,63

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro verificado no exercício anterior.....R$ 5.087,63

TOTAL.....R$ 5.087,63

Art. 3º - Fica incluído no PPA 2026/2029 aprovado pela Lei nº 1.793 de 29/08/2025 e posteriores alterações e na LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794 de 29/08/2025, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 23 DE JULHO DE 2026.
MARIA LUISA ZANONI PRATA
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br
e-mail gabinete@ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.460/2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.666/2026.

A Prefeitura Municipal de Ipeúna, por intermédio da Prefeita Municipal Maria Luisa Zanoni Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 4.666, de 04 de fevereiro de 2026, torna público o presente Edital de Chamamento para a seleção de membros representantes dos usuários.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e o convite aberto aos cidadãos do Município de Ipeúna para participação no processo de composição do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos do Município de Ipeúna e seleção dos conselheiros **VOLUNTÁRIOS**, a ser implantado com foco na transparência publica, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017 e do Decreto Municipal nº 4.666/2026.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

2.1. Conforme o Art. 17 do Decreto 4.666/2026, compete ao conselho:

- Acompanhar e participar da avaliação da prestação dos serviços públicos;
- Propor melhorias e contribuir com diretrizes para o atendimento ao usuário;
- Acompanhar a atuação da Ouvidoria Geral do Município, manifestar quanto às consultas que lhe forem submetidas e demais atribuições afins.

3. DA COMPOSIÇÃO

3.1. O Conselho será composto por **08 (oito) membros titulares** e seus **respectivos suplentes**, distribuídos da seguinte forma:

- **I - 4 (quatro) representantes dos usuários** de serviços públicos municipais (objeto deste chamamento);
- **II - 4 (quatro) representantes da Administração Municipal**, sendo um de cada pasta:
  - **a)** Secretaria Municipal de Saúde;
  - **b)** Secretaria Municipal de Educação;
  - **c)** Secretaria Municipal de Projetos e Obras, Serviços Públicos, Saneamento Básico e Meio Ambiente;
  - **d)** Secretaria Municipal de Promoção Social.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1. Para se candidatar à vaga de representante dos usuários, o interessado deve:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br
e-mail gabinete@ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

- **Possuam idade maior ou igual a 18 anos;**
- **Residir obrigatoriamente no Município de Ipeúna**;
- **Não ser agente público**, **funcionário, servidor ou empregado público na administração pública municipal.**

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **27/07/2026** a **03/08/2026**.

5.2. O interessado deverá enviar sua candidatura para o e-mail institucional: **protocolo@ipeuna.sp.gov.br**, contendo ***nome completo, endereço, telefone e e-mail.***

5.3. No ato da inscrição por e-mail, devem ser anexados os seguintes documentos:

- Cópia de documento de identidade (RG e CPF);
- Comprovante de residência no município de Ipeúna;
- Declaração firmada de que não possui vínculo funcional com a administração pública municipal.

5.4 A ausência de documentos, bem como, endereço de e-mail ou o número de telefone inconsistentes no preenchimento do formulário, implicarão automaticamente na desclassificação.

6. DO MANDATO E NATUREZA DA FUNÇÃO

6.1. O mandato dos conselheiros será de **02 (dois) anos**, admitida uma única recondução por igual período.

6.2. A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e **não remunerado**.

7. DA SELEÇÃO E SUPLÊNCIA

7.1. A seleção observará critérios de representatividade e pluralidade.

7.2. Os **04 (quatro) primeiros candidatos** que preencherem os requisitos em ordem cronológica de inscrição serão os titulares.

7.3 Os candidatos subsequentes, na ordem de inscrição, serão nomeados como suplentes.

7.4. O suplente assumirá as funções do titular em casos de ausência ou impedimento, tendo direito a voto apenas nessas ocasiões.

7.5 Os demais candidatos em ordem sequencial de protocolo, serão tratados como interessados para futura recomposição do conselho em função de vacância, renúncia, licença e outras causas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br
e-mail gabinete@ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O resultado final será publicado no site oficial da Prefeitura *(www.ipeuna.sp.gov.br)* e no Diário Oficial Eletrônico *(https://imprensaoficialmunicipal.com.br/IPEUNA)*.

Ipeúna, 23 de julho de 2026.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 420/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR POR GLOBAL, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retirada da motobomba submersa danificada do Poço 03, fornecimento, instalação e operação de motobomba submersa provisória, em regime de empréstimo, visando garantir a continuidade do abastecimento de água durante o período de manutenção, a pedido da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, Serviço Públicos, Saneamento Básico e Meio Ambiente.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QNT.	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	Mão de obra especializada para o içamento e retirada da motobomba submersa defeituosa e instalação de motobomba submersa provisória em regime de empréstimo, incluindo alinhamento, conexões, testes de funcionamento e colocação em operação.	SERV	1		
2	Mão de obra especializada para o recondicionamento do conjunto motobomba submerso, composto por motor submerso modelo 760, potência de 35 CV, tensão de alimentação de 440 V, trifásico, acoplado a bombeador modelo R28 com 18 estágios, incluindo desmontagem, diagnóstico, reparos, substituição de componentes necessários, montagem, alinhamento e testes de funcionamento.	SERV.	1		
3	Mão de obra especializada para o içamento e retirada da motobomba submersa provisória em regime de empréstimo e instalação da motobomba submersa recondicionada, incluindo alinhamento, conexões, testes de funcionamento e colocação em operação do sistema de bombeamento.	SERV	1		

MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA: Acessar https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/EditalFiltro ou https://drive.google.com/file/d/1i_9fubtH1SodkoXyhd3LT0FCcCt3o0yv/view?usp=sharing

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO: O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 27/07/2026 às 23:59h do dia 30/07/2026

2.3. DO FORNECIMENTO: O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias uteis, após o recebimento do empenho.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 – Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: **licitacaoipeuna@gmail.com**

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR POR ITEM.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR: Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO: Serão exigidos do detentor da melhor

oferta, os documentos constantes do item 9 do Termo de Referência.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail **licitacaoipeuna@gmail.com,** durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DIVULGAÇÃO: Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 726/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 421/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, na hipótese do artigo 75, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, a pedido da Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte, Turismo e Cultura.

FORD/CARGO 2622 E - 5883CC - 220CV - 2010/2010 - DIESEL - CHASSI 9BFZCE9VXABB59696 EHE0487.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES.**	**QNT.**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL**
1	Pino 230 X 40 com furo para graxa, peça de boa qualidade, original/genuína, compatível com o veículo	UND	2		
2	Olhal de 50 X 35, peça de boa qualidade, original/genuína, compatível com o veículo	UND	4		
3	Serviço de mão de obra especializada para retirar os pinos que estava travado no olhal da caçamba e substituir por pinos novos e realinhar o olhal da caçamba nos chassis do caminhão, soldar os olhais, colocar reforço interno no olhal, montar e testar no veículo	SERV	1		

MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA: Acessar https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/EditalFiltro ou https://drive.google.com/file/d/10cXJGOGFBusXpmzNxS6eu3_WXMrt9FUw/view?usp=sharing

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, do artigo 75, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO: O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 27/07/2026 às 23:59h do dia 30/07/2026

2.3. DO FORNECIMENTO: O prazo de execução iniciará **24 (vinte e quatro) horas** após o empenho.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 – Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: **licitacaoipeuna@gmail.com**

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR: Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO: Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail **licitacaoipeuna@gmail.com,** durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DIVULGAÇÃO: Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 727/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 422/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, na hipótese do artigo 75, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, a pedido da Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte, Turismo e Cultura.

PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D – ANO 2006/2006 - DIESEL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES.**	**QNT.**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL**
1	Retentor do eixo da tração original/genuína, compatível	UND	1		
2	Retentor do pistão hidráulico original/genuína, compatível	UND	1		
3	Filtro hidráulico original/genuíno, compatível	UND	1		
4	Filtro da transmissão original/genuíno, compatível	UND	1		
5	Filtro de ar interno original/genuíno, compatível	UND	1		
6	Filtro de ar externo original/genuíno, compatível	UND	1		
7	Filtro de combustível sedimentador original/genuíno, compatível	UND	1		
8	Serviço de mão de obra mecânica especializada para troca de óleo.	SERV	1		
9	Serviço de troca de filtros.	SERV	1		
10	Serviço de mão de obra para desmontagem e montagem.	SERV	1		
11	Serviço de troca do reparo do pistão hidráulico.	SERV	1		
12	Serviço de cromagem da haste do pistão hidráulico.	SERV	1		
	Serviço de deslocamento técnico de mecânico.	SERV	1		
13	Serviço de troca de retentor.	SERV	1		
14	Serviço de deslocamento técnico de mecânico.	SERV	2		

MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA: Acessar https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/EditalFiltro ou https://drive.google.com/file/d/1Mcc7Ubr-klzUQM8HixDcN60IUeUc3SR7/view?usp=sharing

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, do artigo 75, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO: O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 27/07/2026 às 23:59h do

dia 30/07/2026

2.3. DO FORNECIMENTO: O prazo de execução iniciará **24 (vinte e quatro) horas** após o empenho.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 – Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: **licitacaoipeuna@gmail.com**

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR: Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO: Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail **licitacaoipeuna@gmail.com,** durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DIVULGAÇÃO: Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 423/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, na hipótese do artigo 75, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, a pedido da Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte, Turismo e Cultura.

FORD/CARGO 2622 E - 5883CC - 220CV - 2010/2010 - DIESEL - CHASSI 9BFZCE9VXABB59696 - EHE0487.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES.**	**QNT.**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL**
1	Kit lacre do tacógrafo, peça de boa qualidade, original/genuína, compatível com o veículo	UND	1		
2	Serviço de mão de obra especializada em mecânica para ensaio do tacógrafo do veículo	UND	1		
3	Serviço de mão de obra especializada em mecânica para selagem do crono tacógrafo do veículo	SERV	1		
4	Serviço de mão de obra especializada em mecânica para conserto do tacógrafo do veículo	SERV	1		

MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA: Acessar https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/EditalFiltro ou https://drive.google.com/file/d/1ivvlHlweV5dsXWP7B3CPdZGA2mtDsLyW/view?usp=sharing

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, do artigo 75,

parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO: O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 27/07/2026 às 23:59h do dia 30/07/2026

2.3. DO FORNECIMENTO: O prazo de execução iniciará **24 (vinte e quatro) horas** após o empenho.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 – Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: **licitacaoipeuna@gmail.com**

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR: Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO: Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail **licitacaoipeuna@gmail.com,** durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DIVULGAÇÃO: Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 729/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 424/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, na hipótese do artigo 75, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, a pedido da Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte, Turismo e Cultura.

INTERNATIONAL/4400P7 6X4 - DIESEL - 2014/2014 - 270CV - BASCULANTE - CHASSI 978MSTBT4ER037099 - FSS3439.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES.**	**QNT.**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL**
1	Kit lacre do tacógrafo, peça de boa qualidade, original/genuína, compatível com o veículo	UND	1		
2	Serviço de mão de obra especializada em mecânica para ensaio do tacógrafo do veículo	SERV	1		

3	Serviço de mão de obra especializada em mecânica para selagem do crono tacógrafo do veículo	SERV	1		
4	Serviço de mão de obra especializada em mecânica para conserto do tacógrafo do veículo	SERV	1		

MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA: Acessar https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/EditalFiltro ou https://drive.google.com/file/d/125UkQRvd7j3oaslYOFeDW2vRVDSCgqUg/view?usp=sharing

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, do artigo 75, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO: O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 27/07/2026 às 23:59h do dia 30/07/2026

2.3. DO FORNECIMENTO: O prazo de execução iniciará **24 (vinte e quatro) horas** após o empenho.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 – Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: **licitacaoipeuna@gmail.com**

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR: Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO: Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail **licitacaoipeuna@gmail.com,** durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DIVULGAÇÃO: Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 730/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 425/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, na hipótese do artigo 75, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de

eventuais interessados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, a pedido da Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte, Turismo e Cultura.

VW/KOMBI ESCOLAR - FLEX - 2009/2009 - 1390CC - CHASSI 9BWMF07X79P022932 – CPV3581.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES.**	**QNT.**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL**
1	Conector galvanizado compatível com o veículo;	UND	1		
2	Conector do sensor de fase compatível com o veículo;	UND	1		
3	Porta-fusível compatível com o veículo;	UND	1		
4	Serviço de mão de obra de manutenção veicular para reparo do chicote elétrico.	SERV	1		

MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA: Acessar https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/EditalFiltro ou https://drive.google.com/file/d/1VTEltDQmpnEBOIndINlgqLAt2h75Lj52/view?usp=sharing

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, do artigo 75, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO: O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 27/07/2026 às 23:59h do dia 30/07/2026

2.3. DO FORNECIMENTO: O prazo de execução iniciará **24 (vinte e quatro) horas** após o empenho.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 – Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: **licitacaoipeuna@gmail.com**

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR: Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO: Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail **licitacaoipeuna@gmail.com,** durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DIVULGAÇÃO: Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 426/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, na hipótese do artigo 75, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, a pedido da Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte, Turismo e Cultura.

MBENZ/MPOLO VICINO ESC - DIESEL - 115CV - 2009/2010 - CHASSI 9BM688272AB679956 - DJM1376.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES.**	**QNT.**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL**
1	Pino de centro, peça original/genuína, compatível com o veículo;	UND	2		
2	Bucha de borracha, peça original/genuína, compatível com o veículo;	UND	5		
3	Bucha de nylon, peça original/genuína, compativel com o veículo;	UND	2		
4	Tucho, peça original/genuína, compatível com o veículo;	UND	6		
5	Chapa para o molejo (algema), peça original/genuína, compatível com o veículo;	UND	3		
6	Parafuso com porca para as chapas, peça original/genuína, compatível com o veículo;	UND	8		
7	Mola, peça original/genuína, compatível com o veículo;	UND	1		
8	Suporte do molejo dianteiro/traseiro, peça original/genuína, compatível com o veículo;	UND	2		
9	Parafuso com porca para os suportes, peça original/genuína, compatível com o veículo;	UND	4		
10	Porca dupla de 9/16" peça original/genuína, compatível com o veículo	UND	1		
11	Serviço de mão de obra especializada na manutenção veicular completa para reparo em 2 molejos (embuchamento);	SERV	1		
12	Serviço de mão de obra especializada na manutenção veicular completa para troca dos suportes.	SERV	1		

MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA: Acessar https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/EditalFiltro ou https://drive.google.com/file/d/1c9biteOkoGJ51p0JnkgdGtMwH1ovgKOo/view?usp=sharing

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, do artigo 75, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO: O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 27/07/2026 às 23:59h do dia 30/07/2026

2.3. DO FORNECIMENTO: O prazo de execução iniciará **24 (vinte e quatro) horas** após o empenho.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 – Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: **licitacaoipeuna@gmail.com**

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR: Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO: Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail **licitacaoipeuna@gmail.com,** durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DIVULGAÇÃO: Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 732/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 427/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, na hipótese do artigo 75, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, a pedido da Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte, Turismo e Cultura.

I/FORD TRANSIT CASA ESCOLAR - DIESEL - 2011/2011 - 2402CC - CHASSI WFODXXTBFBTE09650 - EHE0492					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES.**	**QNT.**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL**
1	Compressor do ar-condicionado Peça de boa qualidade, compatível com o veículo.	UND	1		
2	Condensador do ar-condicionado Peça de boa qualidade, compatível com o veículo.	UND	1		
3	Filtro de pólen do ar-condicionado Peça de boa qualidade, compatível com o veículo.	UND	1		
4	Válvula de expansão Peça de boa qualidade, compatível com o veículo.	UND	1		
5	Válvula de abastecimento Peça de boa qualidade, original/genuína, compatível com o veículo.	UND	2		
6	Gás de limpeza 141B Produto de boa qualidade, original/genuíno, compatível com o sistema.	KG	2		
7	Gás refrigerante R134A – 13,60 kg Produto de boa qualidade, compatível com o sistema de ar-condicionado.	KG	2		
8	Serviço de mão de obra mecânica especializada para higienização do ar-condicionado.	SERV	1		
9	Serviço de mão de obra mecânica especializada para reparo do sistema de ar-condicionado.	SERV	1		

MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA: Acessar https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/EditalFiltro ou https://drive.google.com/file/d/1pHtdM3DRZkKoRz9STZ8N30Ea3BwOEjBU/view?usp=sharing

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, do artigo 75, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO: O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 27/07/2026 às 23:59h do dia 30/07/2026

2.3. DO FORNECIMENTO: O prazo de execução iniciará **24 (vinte e quatro) horas** após o empenho.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 – Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-**

feira).

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: **licitacaoipeuna@gmail.com**

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR: Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO: Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail **licitacaoipeuna@gmail.com,** durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DIVULGAÇÃO: Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

.....